



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO CONGRAD/UFJF Nº 119, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Cria Programa de Acolhimento Pedagógico - PAP - para estudantes ingressantes dos cursos de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora

O Conselho Setorial de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária de 19 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Programa de Acolhimento Pedagógico – PAP - para estudantes ingressantes nos cursos de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, desenvolvido a partir da oferta de atividades com carga horária de 30 horas em cada uma das seguintes modalidades:

I – desenvolvimento de atividades visando à integração à Universidade, as suas funções de produção científica, à identificação de seu papel na construção da sociedade e ao desenvolvimento de temas referentes à atuação profissional dos cursos de graduação;

II – desenvolvimento de atividades de acolhimento pedagógico para ingressantes dos cursos que tenham a exigência de habilidades e conhecimentos na área de Matemática e suas tecnologias.

III – desenvolvimento de atividades de acolhimento pedagógico para ingressantes dos cursos que tenham a exigência de habilidades e conhecimentos na área de Linguagem e suas tecnologias.

§ 1º O acesso à modalidade do PAP prevista no inciso I será com cadastro não obrigatório para todos que se registrarem na modalidade, sendo a seleção por ordem de inscrição, primeiro entre os ingressantes e posteriormente entre os demais.

§ 2º O acesso à modalidade do PAP prevista nos incisos II e III será com cadastro para todos que se registrarem na modalidade, sendo a seleção por ordem de inscrição, primeiro entre os ingressantes que tiveram nota inferior a 40% do máximo em processos seletivos de ingresso PISM e SISU, depois entre os demais ingressantes e, depois, entre os demais alunos

§ 3º Estudantes que já tenham ingressado na Universidade em períodos letivos

anteriores podem pleitear vaga no programa de acolhimento pedagógico, respeitando o limite de 10% das vagas ofertadas.

Art. 2º As modalidades do PAP serão desenvolvidas com o apoio de bolsistas dos cursos de graduação e pós-graduação com a orientação de docentes.

Art. 3º As modalidades do Programa de Acolhimento Pedagógico podem ocorrer por meio de seminários, oficinas, atividades de ensino com caráter extensionista ou de pesquisa, exposições, e outras atividades aprovadas pela coordenação do PAP;

§ 1º A carga horária cumprida nas atividades das modalidades do Programa de Acolhimento Pedagógico poderá ser utilizada para a flexibilização curricular, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§2º A oferta das atividades do PAP ocorrerá em formato presencial, facultando o oferecimento a distância apenas para os cursos de Educação a Distância.

§3º - O estudante deverá alcançar no mínimo de 75% de frequência nas atividades do PAP para ter as horas validadas em seu histórico.

Art. 4º As atividades da modalidade do PAP para as áreas de Matemática e suas tecnologias e Linguagem e suas tecnologias ocorrerão com turmas organizadas com o máximo de 20 estudantes, cuja participação será devidamente registrada no Histórico Escolar do discente.

Art. 5º As atividades do Programa terão início após a efetivação da matrícula no último edital de reclassificação para ingresso nos cursos de graduação a cada semestre.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 02 de outubro de 2023.

Juiz de Fora, 20 de setembro de 2023

Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor de Graduação

Beatriz Francisco Farah
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro
Secretária do Conselho Setorial de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 20/09/2023, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 21/09/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 21/09/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1483281** e o código CRC **9AD7AE5F**.
